

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: VER. MAZÉH SILVA - PT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 32, de 26 de março de 2021. "Inclui no calendário oficial do município de Cáceres MT o 'Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense' a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho."

PROTOCOLO N°: 1110/2021.

DATA DA ENTRADA: 26/03/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: Na Sessão de: <u>05/04/2021</u> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / 2º TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>24/05/2021</u> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



29/03/2021
L. S. [Signature]

PROTOCOLO Em <u>26/03/2021</u> Hrs <u>11:46</u> SobNº <u>1110</u> Ass.: <u>Poliana Silva</u>	X	Projeto De Lei	Nº <u>32 / 2021</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor: **Vereadora Maria José da Silva**

Partido: **PT**

Projeto de Lei Nº 32 26 de março de 2021

"Inclui no calendário oficial do município de Cáceres MT o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho"

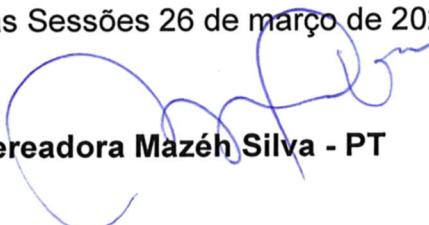
Art. 1º. Fica incluído no calendário o a seguinte data comemorativa:

"Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense, a ser comemorado no dia 25 de julho."

Art. 2º. Institui ações de discussão e debate na sociedade a fim de debater com a sociedade cacerense o tema mulheres negras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 26 de março de 2021


Vereadora Mazéh Silva - PT



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO	X	Projeto De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A história do Brasil é permeada e transpassada pela história do africano e do negro escravizado. Falar das histórias das cidades brasileiras e da nossa, é reconhecer toda essa história e cultura, que durante muitos anos foi fortalecida e resguardada por mulheres negras desta região. Uma dessas importantes mulheres, é Tereza de Benguela, "Rainha Tereza" como ficou conhecida em seu tempo, viveu na década de XVIII no Vale do Guaporé, no Mato Grosso. Ela liderou o Quilombo de Quariterê após a morte de seu companheiro, José Piolho, morto por soldados. Segundo documentos da época, o lugar abrigava mais de 100 pessoas, com aproximadamente 79 negros e 30 índios. O quilombo resistiu da década de 1730 ao final do século. Tereza foi morta após ser capturada por soldados em 1770 – alguns dizem que a causa foi suicídio, outros afirmam que houve uma execução.

A importância de existir um dia para celebrarmos as mulheres negras, sobretudo as cacerenses, está nos escritos históricos e nos atuais dados do IBGE. Segundo o instituto, 71% das mulheres negras estão em ocupações precárias e informais, contra 54% das mulheres brancas e 48% dos homens brancos. O salário médio da trabalhadora negra continua sendo a metade do salário da trabalhadora branca. Mesmo quando sua escolaridade é similar à escolaridade de uma mulher branca, a diferença salarial gira em torno de 40% a mais para esta.

Ao sancionar o dia 25 de julho, como dia de Tereza de Benguela, e da mulher negra cacerense, estamos reconhecendo institucionalmente a importância desses agentes na luta pela liberdade e direitos igualitários de gênero e raça.

Sala das Sessões 26 de março de 2021

Vereadora Mazéh Silva - PT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 150/2021

Referência: Processo nº 1.109/2021

Assunto: Projeto de Lei nº 032, de 26 de março de 2021

Autor (a): Vereadora Mazéh Silva - PT

Assinado por: Vereadora Mazéh Silva - PT

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 032, de 26 de março de 2021, inclui no calendário oficial do município de Cáceres MT o 'Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense' a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Excelentíssima **Vereadora Mazéh Silva - PT**, visando alterar o Calendário Oficial do Município de Cáceres para incluir o 'Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense' a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Pois bem. A Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas ou campanhas municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Poder Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

Portanto, cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas que sejam relacionadas com fatos ou pessoas que façam parte de sua história, só havendo limites quanto à fixação de feriados, por força de legislação federal de regência, o que, porém, não ocorre na situação em análise.

Citando um exemplo prático, em **PARECER EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS Autos nº. 0184838-64.2012.8.26.0000**, tendo como **Requerente**: Prefeita do Município de Jandira/SP, o Ministério Público Estadual reconheceu a inconstitucionalidade parcialmente da Lei nº 1.301/2001, de autoria Parlamentar, na parte que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, sendo, portanto, constitucional na parte que criou a semana da cultura e história de Jandira/SP¹:

“Lei nº 1.301, de 11 de dezembro de 2.001.

‘Dispõe sobre a criação da Semana da Cultura e História de Jandira, a criação do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de Jandira e Galeria de Presidentes da Câmara Municipal e Emancipadores e dá outras providências’

(...)

‘Embora a inicial tenha impugnado apenas o dispositivo legal referente à composição dos mencionados Conselhos Municipais, em atendimento à finalidade do processo objetivo de controle da constitucionalidade, forçoso o reconhecimento da inconstitucionalidade total da Lei nº 1.124/98, e parcial da Lei nº

¹ Parecer disponível em:

http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Assessoria_Juridica/Controle_Constitucionalidade/ADIns_3_Pareceres/TJ%20-%200184838-64.2012.8.26.0000%20-%20JANDIRA – Acessado em 03/05/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.301/2001, na parte que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.” (gf)

Assim, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 032, de 26 de março de 2021.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 032, de 26 de março de 2021.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

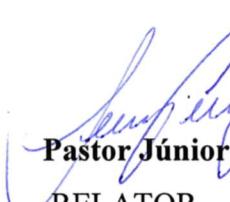
Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.


Manga Rosa

PRESIDENTE


Leandro dos Santos

MEMBRO


Pastor Júnior
RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE SAUDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer n.º 119/2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 32 de 26 de março de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Mazéh Silva - PT

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 32 de 26 de março de 2021, que "inclui no calendário oficial do município de Cáceres MT o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho"

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 32 de 26 de março de 2021, que "inclui no calendário oficial do município de Cáceres MT o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Tendo em vista que a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 196, prevê como direito de todos à saúde:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mazéh Silva".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Relator".



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A história do Brasil é permeada e transpassada pela história do africano e do negro escravizado toda essa história e cultura, que durante muitos anos foi fortalecida e resguardada por mulheres negras desta região. Uma dessas importantes mulheres, é Tereza de Benguela, "Rainha Tereza" como ficou conhecida em seu tempo, viveu na década de XVIII no Vale do Guaporé, no Mato Grosso.

Ela liderou o Quilombo de Quariterê após a morte de seu companheiro, José Piolho, morto por soldados. Segundo documentos da época, o lugar abrigava mais de 100 pessoas, com aproximadamente 79 negros e 30 índios.

O quilombo resistiu da década de 1730 ao final do século. Tereza foi morta após ser capturada por soldados em 1770 - alguns dizem que a causa foi suicídio, outros afirmam que houve uma execução.

A importância de existir um dia para celebrarmos as mulheres negras, sobretudo as cacerenses, está nos escritos históricos e nos atuais dados do IBGE. Segundo o instituto, 71% das mulheres negras estão em ocupações precárias e informais, contra 54% das mulheres brancas e 48% dos homens brancos.

E a presente proposição vem fomentar a discussão da importância da mulher negra menos instruída na sociedade, apesar de relevante nos trabalhos mais sensíveis, não são vistas no meio social com a importância que merecem e o projeto traz essa discussão com a criação do dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra Cacerense.

Dessa maneira, do que foi mostrado logo acima o relator, **Luiz Landim - PV**, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 32 de 26 de março de 2021.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, acolhe e acompanha o voto da relatora, votando pela aprovação Projeto de Lei nº 32 de 26 de março de 2021.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

A blue ink signature of the name Luiz Landim.

Luiz Landim - PV -

PRESIDENTE

A blue ink signature of the name Marcos Ribeiro.

Marcos Ribeiro - PSDB

RELATOR.

A blue ink signature of the name Valdeniria.

Valdeniria - PSC
MEMBRO

